



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim**  
Estado de São Paulo  
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro  
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209  
CNPJ: 45.739.091/0001-10

***LEI N. 617 de 03 de Junho de 1983, dispõe Sobre Suplementação de Verbas***

ANGELO SUEITT FILHO, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional no valor de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente (vide tabela anexada ao Livro N. 10).

**Art. 2º** - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da relação parcial de verbas (vide tabela anexada ao Livro N. 10).

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 03 de Junho de 1983.

**Ângelo Sueitt Filho**  
Prefeito Municipal